



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATORIO

Nº. 418/2020

CRENCIAMENTO

Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Coronel Justiniano, nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.975/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitações, sendo Presidente o Sr. Antonio Carlos Barbosa, e Membros, Sra. Jucelene Nascimento Dias, Maria José da Silva Santos e o Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, regularmente nomeados pela Portaria nº. 065/2020 torna público aos interessados do ramo pertinente a realização de exames tipo tomografia, **no período de 04 a 15 de maio de 2020, no horário das 09 às 16 horas** - o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 13.979/20 bem como do estabelecido neste Edital.

I – DO OBJETO

- Credenciamento de empresas especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagens, para os casos suspeitos e confirmados de COVID19, em conformidade com o memorial básico anexo ao presente edital.

- A empresa deverá possuir espaço físico adequado e de acordo com as normas da Saúde e Anvisa vigentes, com profissionais habilitados e em número suficiente para atender toda a demanda, equipamentos adequados e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde;

- A empresa será remunerada por exame realizado, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Saúde de Cambuí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que atende ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo V – Modelo de Mapa Mensal;
- Anexo VI – Memorial Básico - Termo de Referência;
- Anexo VII – Declaração que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Cambuí;
- Anexo VIII – Declaração - Declaração (modelo no anexo II) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços em conformidade com o que foi estabelecido e, que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e, que tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo à disposições éticas e técnicas do respectivos Conselho Regional.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas pertinentes ao ramo que tenham sua clinica localizada no município de Cambuí – MG, cujo horário de atendimento ao público seja de, no mínimo, 06 (seis) horas diárias e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 As empresas que estejam localizadas em outros municípios poderão participar do presente credenciamento desde se responsabilizem pelo transporte de ida e volta do paciente até o local onde será realizado o exame e, sem ônus adicional para o município e, com a equipe devidamente paramentada.

3.2. Não poderá habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica:

- a)** Que teve sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.66/93;
- b)** Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.669/3;
- c)** Em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão protocolizar na Procuradoria Geral, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuí, um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas, **no período de 04 a 15 de maio de 2020, no horário das 09 às 16 horas**, prazo para que a CPL proceda o recebimento dos envelopes e análise dos documentos.

- a)** Termo de Adesão, conforme modelo constante – Anexo I;
- b)** Declaração, conforme modelo constante – Anexo III;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- d)** Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa expedida pela Receita Federal e com a Seguridade Social (INSS);
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débito quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;
- h)** Ofício informando local onde serão realizados os exames, nº de funcionários, dias e horários de atendimento ao público;
- i)** ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal da Saúde, ou documento equivalente emitido pelo mesmo Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

No caso de apresentação de declaração a empresa terá o prazo de 90 dias para apresentação do alvará, sob pena de cancelamento do contrato;

- j)** Alvará de funcionamento;
- k)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011;
- l)** Declaração dos sócios e diretores de que não tem parentesco de até 3º grau e que não ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde e no âmbito do município de Cambuí – MG.
- m)** Declaração dos sócios e diretores de que conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços em conformidade com o que foi estabelecido e, que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** Declaração dos sócios e diretores de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo à disposições éticas e técnicas do respectivos Conselho Regional;
- o)** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- p)** Declaração de conhecimento de todas as informações do edital, em atendimento ao prescrito no inciso VI do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VII);

4.2. Uma vez encerrado o prazo para Credenciamento, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos interessados ao material apresentado.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos sejam apresentados, em seus originais, na abertura da reunião dos envelopes, os quais serão autenticados por servidor público municipal.

4.4. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 4.1.

4.5. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

V – DA SELEÇÃO

5.1. Todas as empresas que atenderem as condições previstas no presente edital estarão aptas a realização dos exames e automaticamente selecionadas.

5.1.1 A escolha da clínica para realização do exame será feita por decisão do paciente a ser atendido ou caso o mesmo não tenha condições de fazer a escolha, a mesma será realizada pelo responsável.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e/ou efetuar visitas nos locais de recebimento a fim verificar as instalações, equipamentos e profissionais destinados ao atendimento, visando assegurar a comodidade aos usuários.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.2. A empresa deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento de todas as empresas credenciadas e, terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa;

6.3. A empresa credenciada utilizará o modelo de **Mapa Mensal – Anexo IV**, que posteriormente deverá ser impresso pela mesma e utilizado no fechamento da somatória das **quantidades solicitadas** pela Secretaria de Saúde, devendo ser anexadas ao Mapa Mensal para fins de comprovação;

6.4 Somente poderão ser atendidos os pacientes encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a Municipalidade nenhuma responsabilidade com atendimentos realizados sem autorização;

6.5 O contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

6.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde;

6.7 O Contratado somente poderá solicitar a assinatura do usuário no laudo de solicitação do procedimento no momento da realização deste. O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes do SUS, no que se refere a sua execução e prestação de contas.

VII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem física das quantidades de serviços solicitadas e realizados e, constará do Mapa Mensal que serão encaminhadas, pela empresa credenciada, para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada Mês.

7.2. A Prefeitura Municipal de Cambuí disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

7.3 A Prefeitura Municipal de Cambuí pagará a empresa credenciada a importância referente a cada exame realizado, conforme valores constantes no quadro abaixo:

Especificação	Un	Qtde.	Valor unitário.
Tomografia Computadorizada de Tórax sem Contraste	sv	400	R\$ 250,00
Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	sv	100	R\$ 350,00

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº.:

10 30100064.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

X – DOS RECURSOS

10.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

10.3. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Cambuí (Quadro de Aviso);

10.5. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fax, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no horário das 09 às 16 horas, ou pelo telefone (0**35) 3431-1167 ou na Secretaria de Saúde no telefone 35. 3431 - 9532.

11.3. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

Cambuí, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Presidente da CPL

JUCELENE NASCIMENTO DIAS

Membro da CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

LEANDRO FABRICIO DA ROSA

Membro da CPL

De acordo:

ELIANE LAMBERT FERREIRA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 418/2020**

CREDENCIAMENTO **Nº. 003/2020**

(Nome da Empresa) _____ na
pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer
e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2020 e seus
anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para a realização de exames de
alta complexidade para apoio diagnóstico por imagens.

	Especificação	Un	Qtde.	Valor unitário
	Tomografia Computadorizada de Tórax sem Contraste	sv	400	R\$ 250,00
	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	sv	100	R\$ 350,00

Assinalar com "X" no quadro acima quais exames a empresa irá se credenciar.

Anexo encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Cambuí, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164 – nesta cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário de Saúde **Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , sediada na , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 418/2020 – INEX Nº – Credenciamento Nº. 003/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagens, para os casos suspeitos e confirmados de COVID19, em conformidade com o descrito no Termo de Referência do edital de Credenciamento Nº 003/2020 e no Processo Licitatório Nº. 418/2020, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga

a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no Edital de Credenciamento, **atendendo às requisições de serviços no prazo de 01 (um) dia**, prestando o serviço, objeto desta licitação, nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- e) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- g) Manter-se, nos termos do art.55, XIII, da Lei 8.666/93, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Manter, durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Atender solicitações do município contratante referindo-se a uma base territorial, populacional, ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador;
- j) O prestador se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí e do Ministério Público, bem como outras que vierem a ser editadas quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- k) Todos os recursos técnicos da contratada deverão estar disponíveis ao atendimento do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- l) Permitir a qualquer tempo e hora acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde às suas dependências para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do serviço que foi contratado;
- m) Garantir aos usuários do SUS atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuários, bem como respeitar sua decisão de consentir ou se recusar a prestação e algum tipo específico de serviço;
- n) Manter funcionários em número suficiente para suprir de imediato as férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados ao contratante.
- o) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou qualquer outro tipo de convênio;

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do Contrato, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que estão sendo prestados.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos serviços prestados, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o prestador de serviço das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pela prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos exames realizados durante o mês, tendo como critério os valores constantes na tabela abaixo:

Especificação	Un	Qtde.	Valor unitário.
Tomografia Computadorizada de Tórax sem Contraste	sv	400	R\$ 250,00
Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	sv	100	R\$ 350,00

Cláusula Sexta – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas referente aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 07 (sete) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalva a disposição do item 1 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.:

10 30100064.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

e) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

f) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 06 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na execução dos serviços, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos ____ dias do mês de ____ de 2020.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO

Nº. 418/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 003/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre
plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 418/2020

CREDENCIAMENTO

Nº. 003/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V – MODELO – MAPA MENSAL

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 418/2020**

CREDENCIAMENTO **Nº. 003/2020**

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Período de realização dos exames: ____/____/____ a

____/____/____

Nº de procedimentos realizados: _____

Valor Unitário: _____

Valor Total: _____

Nome:

Carimbo do CNPJ

CPF:

Cargo:

Parágrafo único: A empresa contratada deverá anexar junto ao mapa mensal solicitação da Secretaria de Saúde de Cambuí, para realização do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI – MEMORIAL BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 418/2020**

CRENCIAMENTO **Nº. 003/2020**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realizar exame de Tomografia de Tórax para os pacientes suspeitos e confirmados para o Covid 19.

Justificativa: Os exames de imagem de alta complexidade para pacientes em investigação do Covid 19, conforme protocolos Federal e Estadual, são de extrema necessidade para apoio diagnóstico.

1. OBJETO

O objeto do presente aviso é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de exames de imagem de Alta Complexidade, durante o período da Pandemia do Coronavírus, de acordo com as determinações previstas no Edital bem como as exigências abaixo relacionadas:

- Serão atendidos pacientes da Rede Pública de Saúde, com suspeita ou confirmação de Covid 19, como forma complementar;
- Serão atendidos pacientes suspeitos ou confirmados com indicação médica para realização do exame de tomografia;
- O prestador deve possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, inclusive profissionais habilitados e em número suficiente para atender a demanda necessária e equipamentos adequados necessários a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- O prestador deverá estar em dia com os tributos legais, inclusive Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário, bem como deverá, quando da contratação, comprovar sua regularidade perante seu respectivo conselho.

2 – QUANTIDADE PREVISTA:

Especificação	Un	Qtde.	Valor unitário.
Tomografia Computadorizada de Tórax sem Contraste	sv	400	R\$ 250,00
Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	sv	100	R\$ 350,00

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de formulários contendo a autorização prévia da Secretaria de Saúde, com assinatura dos usuários referente às sessões realizadas no verso do encaminhamento.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a contratada se obriga a:

- Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como : mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- Manter, durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender solicitações do município contratante referindo-se a uma base territorial, populacional, ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

d) O prestador se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí e do Ministério Público, bem como outras que vierem a ser editadas quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

e) Todos os recursos técnicos da contratada deverão estar disponíveis ao atendimento do SUS;

f) Permitir a qualquer tempo e hora acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde às suas dependências para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do serviço que foi contratado;

g) Garantir aos usuários do SUS atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuários, bem como respeitar sua decisão de consentir ou se recusar a prestação e algum tipo específico de serviço;

h) A contratada deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas:

- Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

- Declaração (modelo no anexo I) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia e Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Cambuí;

- Declaração (modelo no anexo II) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que expressamente :

- Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços em conformidade com o que foi estabelecido e, que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo à disposições éticas e técnicas do respectivos Conselho Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sempre atualizado;
- i) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou qualquer outro tipo de convênio;
- j) Manter funcionários em número suficiente para suprir de imediato as férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados ao contratante.

5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

6- CLÁUSULAS (complemento)

- A Contratada não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde;
- O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes no SUS, no que se refere a sua execução e prestação de contas.

7- AVALIAÇÃO E AUDITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A Contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

8 – DO LOCAL

Por se tratar de pacientes com ou confirmação de Covid 19, o exame deverá ser realizada preferencialmente em estabelecimentos de saúde situados no município de Cambuí.

Os estabelecimentos que estiverem fora do município de Cambuí poderão participar do presente credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte de ida e volta do paciente até o local onde será realizado o exame e, sem ônus adicional para o município.

SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 418/2020**

CRENCIAMENTO **Nº. 003/2020**

Declaro que, em atendimento ao prescrito no inciso VI do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, estou ciente e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto deste **CRENCIAMENTO Nº. 003/2020.**

Cambuí - MG, de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Anexo VII – Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ declara que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Cambuí.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ de de de 2020.

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Anexo VIII – Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ declara que os sócios e/ou diretores da instituição que conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços em conformidade com o que foi estabelecido e, que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo à disposições éticas e técnicas do respectivos Conselho Regional.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ de de de 2020.

Nome:

Cargo: